

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 015 DE 11/08/2008

“ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 75 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei nº 1.380/90, (LOM), faz saber que o Poder Legislativo Municipal, *APROVOU*, e ela, *PROMULGA*, a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

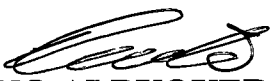
Art. 1º Fica acrescentado parágrafo único ao Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal do Município de Baixo Guandu/ES., com a seguinte redação:

“ Parágrafo Único – A criação, transformação, e estruturação de empresas públicas, Sociedade de Economia Mista, Autarquia e Fundações Municipais, exceto as suas extinções ou concessões, que somente poderão ser autorizadas mediante a realização de plebiscito, devidamente regulamentado por Lei Municipal.”

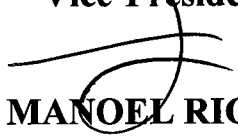
Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Monsenhor Alonso Leite, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.


LUCIANE RÉGIA PINHEIRO CARDOSO VINGI
Presidente


FABIANO ALBUQUERQUE CANUTO

Vice-Presidente


JOÃO MANOEL RIGAMONTE

1º Secretária


MARCOS H. STEIN MERLO

2º Secretário

Registrada e publicada em 11/08/2008


Luzenilda Silva Santana
Tesor. Leg. Municipal